



OFÍCIO Nº 066/2023

BREJINHO – PE, 12 DE SETEMBRO DE 2023

Ilustre Senhor Diretor de Plenário
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,
JOSÉ DEODATO SANTIAGO ALENCAR BARROS,

Assunto: *Atendimento ao Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0650/2023 (Comunicação nº 165025);*

Apraz-me fazer uso do presente expediente, para em atendimento ao Ofício TCE-PE/DP/NAS/GEEC nº 0650/2023 (Comunicação nº 165025), ao externar a honra em cumprimentá-lo, encaminhar as documentações referente ao julgamento da Prestação de Contas tipo Governo da Prefeitura Municipal de Brejinho referente ao exercício financeiro de 2021 sendo **JULGADA APROVADA por 09 (nove) votos favoráveis e nenhum contrário**, em sessão ordinária ocorrida em 30/08/2023. Documentos em Anexo:

- Ofício nº. 054/2023 de 27 de Julho de 2023 ao Sr. Gilsomar Bento da Costa;
- Ofício nº. 055/2023 de 27 de Julho de 2023 à Comissão de Finanças e Orcamento e ao Controle Interno;
- Parecer nº 11/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento;
- Ata da reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 23 de agosto de 2023;
- Parecer do Controle Interno;
- Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2023;
- Ata da deliberação da Sessão Plenária de 30 de agosto de 2023;
- Acervo Fotográfico da reunião da Sessão Ordinária realizada em 30 de agosto de 2023;
- Decreto do Legislativo nº 002/2023 de 31 de agosto de 2023;



Sendo o que se apresenta para o momento, ao mesmo tempo em que nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos adicionais, formulamos os nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

ROSSINEI
CORDEIRO DE
ARAUJO:06651551
400

Assinado de forma digital
por ROSSINEI CORDEIRO
DE ARAUJO:06651551400
Dados: 2023.09.12
11:11:46 -03'00'

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO
Presidente



Ofício nº. 054/2023.

Brejinho-PE, em 27 de julho 2023.

Ilustre Senhor Prefeito do Município de Brejinho-PE,
GILSOMAR BENTO DA COSTA,

Assunto: Encaminhar a PARECER PRÉVIO do PROCESSO Nº. 22100423-3

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência o PARECER PRÉVIO do PROCESSO Nº. 22100423-3, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em anexo.

Ao mesmo tempo, informo que o referido parecer foi encaminhado para a (s) devida (s) comissão (ões) e ao Controle Interno.

Sendo o que se apresenta para o momento, ao mesmo tempo em que nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos adicionais, formulamos os nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Rossinei Cordeiro de Araújo
PRESIDENTE

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente
CPF nº: 066.515.514-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (PE)
CNPJ: 11.358.173/0001-00

PROTOCOLO

RECEBIDO EM 27/07/2023

Jacimone Delfino de Sousa
Assinatura
Jacimone Delfino de Sousa
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula: 143098



Ofício nº. 055/2023.

Brejinho-PE, em 27 de julho 2023.

Ilustres Senhores Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento e ao Controle Interno da Câmara Municipal de Brejinho - PE

Assunto: Encaminhar a PARECER PRÉVIO do PROCESSO Nº. 22100423-3

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a Vossas Excelências o PARECER PRÉVIO do PROCESSO Nº. 22100423-3, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, ao mesmo tempo em que nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos adicionais, formulamos os nossos sinceros votos de elevada estima e apreço.

Cordialmente,

Rossinei Cordeiro de Araújo
PRESIDENTE

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente
CPF nº: 066.515.514-00

*Recebi
em 27/07/2023*

*Recebi
em 27/07/23*



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ementa: Dispõe sobre **PARECER** da Análise das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho – PE o Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2021.

PARECER nº. 011/2023

Pelo presente instrumento a Comissão Permanente, abaixo representada pelos seus membros, em apreciação das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho – PE o Sr. **Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2021**, após a profunda análise, resolve emitir parecer **FAVORÁVEL**, sem restrições, no que tange aos aspectos financeiros e orçamentários do texto legal.

A votação, em comissão, ocorreu de forma unânime, com a presença de todos os membros durante a reunião realizada 23 de agosto 2023 que opinaram pela aprovação sem restrições.

Brejinho – PE, 23 de agosto 2023.


Francisco Martins do Nascimento
Presidente


Felipe Rocha da Costa
Secretário





Ronaldo Batista de Almeida
Membro

Documento Assinado Digitalmente por: ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0f3c8d9-d6b0-46e7-bf8a-f3fe2d0d5f8b

Reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, realizada em 23 de agosto 2023.



Decorridos vinte e três dias do mês de agosto do ano em exercício, mais precisamente às dezesseis horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-Permamambuco. Reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de deliberar sobre os assuntos pertinentes aos aspectos financeiros e orçamentário do texto legal a qual estiveram presente os vereadores del constante; Francisco Martins do Nascimento Presidente, Felipe Rocha da Costa - secretário e Ronaldo Batista de Almeida - Membro, os quais emitiram parecer favorável ao que tange os assuntos relativos ao aspecto financeiro decorrentes do Processo TCE - PE nº: 22100423-3, relativo a Prestação de Conta - governo da Prefeitura Municipal de Brejinho, exercício 2021, do Sr: Gilbemar Bento da Costa. Com a presença de todos os membros, opinaram pela aprovação sem restrições, emitindo parecer nº 011/2023, não havendo nada mais a tratar a referida Comissão encerrou a reunião. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho. Plenário José Augusto Tronasson de Souza, em vinte e três de agosto 2023.

Presidente: 
Secretário: 
Membro: 



PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO do Exercício de 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE.

Em atendimento ao disposto nos art. 31 “*A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei*” bem como o art. 74 “*Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno*” da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Apresento o Parecer Técnico conclusivo da unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2021, do Senhor Prefeito Municipal de Brejinho o Senhor Gilsomar Bento da Costa, de acordo com a Resolução TCE-PE nº 08/2013.

O processo TCE PE nº 22100423-3, com a relatoria do senhor conselheiro Marcos Loreto, apresentou seu parecer favorável das contas anuais de governo do exercício de 2021.

De acordo com o já exposto neste relatório, esta coordenação de controle interno, EMITE parecer favorável à aprovação das contas do senhor Gilsomar Bento da Costa, e ao mesmo tempo solicita a Secretária Geral deste Poder Legislativo, que faça o encaminhamento das ressalvas ora apresentadas pelo Tribunal de Contas do Estado para que o atual gestor adote medidas cabíveis para que sejam sanadas as recomendações apresentadas nobre conselheiro de contas do TCE-PE.

Brejinho – PE, em, 22 de Agosto de 2023.

Lucivaldo Felix Pereira
Coordenador de Controle Interno

LUCIVALDO FELIX PEREIRA
Coordenador de Controle Interno
CPF nº: 028.961.244-21



PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a análise das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho – PE o Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento, composta por FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO (Presidente), FELIPE ROCHA COSTA (Secretário) e RONALDO BATISTA DE ALMEIDA (Membro), no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 40º e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e,

Considerando os termos de relatório de auditoria **Processo TCE-PE nº. 22100423-3;**

Considerando o cumprimento dos limites constitucionais e legais;

Considerando que as falhas remanescentes não revelam gravidade suficiente para macular as contas;

Considerando os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Executivo Municipal do Prefeito do Município de Brejinho-PE o Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, em 23 de agosto de 2023.


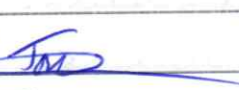

FRANCISCO MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

FELIPE ROCHA COSTA
Secretário

RONALDO BATISTA DE ALMEIDA
Membro



não ordinária. Solicitou a leitura da ata da sessão anterior, sendo aprovada por unanimidade. Em ato contínuo solicitou a secretaria a leitura do ofício Tce-Pe/DP/MA5/GEEC nº 0650/2023 (Comunicação nº 1650251). Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Brejinho-Pe, exercício 2021 para apreciação desta Casa Legislativa. O presidente informa que na próxima sessão dia trinta de agosto irá o julgamento pelo nobre Plenário da Câmara Municipal de Brejinho-Pe, o Parecer Páreo emitido pelo Órgão Tribunal de Contas de Pernambuco - PROCESSO TC W: 22100423-3, exercício financeiro 2021. Passou a palavra aos parlamentares onde todos fizeram suas considerações finais não havendo mais matéria em pauta o presidente agradece a presença de todos e determina neste momento, o encerramento da presente sessão. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-Pe, plenário José Augusto Traugott de Lucena 23 de agosto 2023

Presidente: 
 Vice-presidente: 
 Secretário: 



Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária do Terceiro Período Legislativo, realizada em 30 de agosto 2023.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, mais precisamente às dezesseis horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-Pe, situada



na Rua Severino da Costa Uaqueira, número dezeto, centro, reuniram-se em sessão ordinária, os senhores parlamentares: Rossinei Cordeiro de Araujo, Tony Railã Ferreira da Silva, Felipe Rocha da Costa, Francisco Martins do Nascimento, Francisco de Sales Rodrigues da Costa, Inácio do Nascimento Carvalho, Ivanildo, José de Carvalho Silva, Bigelson Siskley de Oliveira Silva e Ronaldo Batista de Almeida. Onde sob a presidência do primeiro deu-se início a mais uma sessão Ordinária do Poder Legislativo. Abrindo a sessão com as considerações iniciais, o presidente na pessoa de Rossinei Cordeiro de Araujo, naída a todos os colegas parlamentares. Passando a palavra aos demais colegas, onde todos fizeram suas considerações iniciais. Em seguida o presidente solicita a secretaria desta casa a chamada nominal dos edis que a compõem. Estando todos os parlamentares presentes na sessão. Solicitou a leitura da ata da sessão anterior, celebrando-a em votação, sendo aprovada por unanimidade. Continuando com os trabalhos solicitou a secretaria a leitura do Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2023, ementa: Dispõe sobre a análise das contas de governo do Prefeito do Município de Brejinho - PE, o Srº Gilsemar Brito da Costa, exercício financeiro 2021 e dá outras providências. Em seguida solicita a leitura do Parecer nº 033/2023 da Comissão de Finanças e Orçamento composta por: Francisco Martins do Nascimento - presidente, Felipe Rocha da Costa - secretário e Ronaldo Batista de



Almeida - membro, emitiram parecer favorável sem restrições. Continuando com a pauta colocada em discussão e em votação o Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2023, sobre o R/RECEB PRÉVIO DO TCE (Processo TC nº 22100423-3), onde todos os vereadores de forma nominal votaram SIM obtendo-se a aprovação de forma unânime ao referido Projeto de Decreto. Seguindo com o tempo livre conforme o regimento interno deste poder em consonância com as considerações finais, onde todos os presentes se pronunciaram não havendo mais em pauta o presidente agradece a presença de todos e encerra a presente sessão. Saída das Sessões Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-PE. Plenário José Augusto Travassos de Lourença, em 30 de agosto 2023.

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:



Ata da Vigésima Terceira Sessão Ordinária do Terceiro Período Legislativo, realizada em 06 de setembro 2023

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, mais precisamente às dezenove horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brejinho-PE, situado à Rua Seruino da Costa Azeiteira, número dezoito, centro, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores parlamentares Rossinei Cordeiro de Araujo, Tony Railã Ferrero da Silva, Francisco Martins do Nascimento, Francisco de Sales Rodrigues



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA PARA VOTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2021, DO PREFEITO GILSONAR BENTO DA COSTA, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DE
BREJINHO
A CASA DO POVO BREJINHENSE



Documento Assinado Digitalmente por: ROSSINEI CORDEIRO DE ARAUJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0f3c8d9-d6b0-46e7-bf8a-f3e2d0d518b



 (87) 3850-1144

 brejinhopecamaradevereadores@gmail.com

 Rua Severino da Costa Nogueira, N° 18.





DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho, exercício financeiro de 2021, Sr. Gilsomar Bento da Costa, e dá outras providências.

A Presidência da Câmara Municipal de Brejinho-PE, na pessoa do seu Ilmo. Presidente Sr. Rossinei Cordeiro de Araújo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e,

Considerando os termos de relatório de auditoria **Processo TCE-PE nº. 22100423-3;**

Considerando o cumprimento dos limites constitucionais e legais;

Considerando que as falhas remanescentes não revelam gravidade suficiente para macular as contas;

Considerando os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, bem como os postulados da segurança jurídica e da uniformidade dos julgados;

Considerando, finalmente, a aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa do **Projeto de Decreto 002/2023** que dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho, Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2021.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Executivo Municipal do Prefeito do Município de Brejinho, Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, em 31 de agosto de 2023.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente
CPF nº: 066.515.514-00